Of. nº. 233/2021 São Francisco de Assis, 8 de junho de 2021.

Exmº. Sr.
Antônio Eberton Luiz dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de São Francisco de Assis

Assunto: Projeto de Lei nº. 26/2021

Ao cumprimentá-lo cordialmente, submeto para apreciação desta egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei 26/2021 que trata sobre repassar mensalmente ao Hospital Santo Antônio, pelo período de 03(três) meses, para custeio dos honorários médicos no atendimento de Enfrentamento da Pandemia do Covid.

Justificamos o referido projeto de lei, tendo em vista várias tratativas com a diretoria do hospital Santo Antônio onde foi acordado o repasse previsto no projeto em tela, somos sabedores de que o custeio é de responsabilidade do Estado e da União, porém levando em consideração o momento que estamos vivenciando e a necessidade de colaboração e parceria para o enfrentamento desta pandemia, se faz necessária o repasse tão logo seja aprovado por esta Casa Legislativa.

Atualmente o hospital não recebeu nenhum repasse para custeio da unidade covid, razão pela qual o presente repasse se mostra necessário e urgente.

Contando com a pronta aprovação do projeto de lei, renovo votos de estima e apreço.

Atenciosamente

Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLADO
Em 10/06/2021
Nº. 9897 Fls. 06
Oficial Legislativo

Projeto de lei nº. 26/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REPASSAR AO HOSPITAL SANTO ANTÔNIO, PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES, UM VALOR FIXO MENSAL PARA CUSTEIO DOS HONORÁRIOS DOS MÉDICOS ATUANTES NA ALA COVID.

Paulo Renato Cortelini, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar mensalmente ao Hospital Santo Antônio, pelo período de 03 (três) meses, o valor fixo de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para custeio dos honorários médicos no atendimento de Enfrentamento da Pandemia do Covid.

Art. 2º - Os recursos necessários para o repasse serão cobertos pelo seguinte dotação orçamentária:
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
1001 10 301 0022 2064 000 33903900 – outros serviços terceiros P.J.
Projeto/atividade : 2064- Manutenção do convênio com instituições públicas ou privadasp

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em

Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS - CNPJ: 87.896.882/0001-01
RUA JOÃO MOREIRA, 1707 - FONE: (55) 3252.1414 - CEP: 97610-000